

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230114

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 9/2023-004-CMVX

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2023, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial Nº 9/2023-004-CMVX, realizado em 14/03/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, inscrita no CNPJ n° 34.887.943/0001-08, com sede na Rua José Burlamaque de Miranda, N° 36, Bairro: Jardim Dall Acqua, CEP: 68.383-000, neste ato representada por seu Gestor o Sr. BENEDITO WILSON DIAS CASTRO, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF n. 602.832.892-87 e RG n. 3564837 órgão expedidor PC/PA, residente e domiciliado à Rua Antônio Meireles, n° 573, Bairro: Centro, CEP: 68.383-000.

II - DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- a) INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA, INFOPRINT, inscrita no CNPJ n° 22.980.346/0001-36, com sede na Av. Djalma Dutra, n° 1918, Sala B, Bairro: Centro, cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-163, neste ato representada por NILZA FERREIRA DE GOIS, Sócia Administradora, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF n. 278.763.142-87 e RG n. 2341740 3ª Via, órgão expedidor PC PA, residente e domiciliado à Rua Luís Né da Silva, n° 1970, Bairro: Sudam I, cidade de Altamira, estado do Pará, CEP: 68.371-363.
- b) J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 3 J PAPELARIA E VARIEDADES, inscrita no CNPJ n° 35.124.075/0001-69, com sede na Av. Sandro Escarpalho, n° 77, Bairro: Novo Panorama, cidade de Anapu, estado do Pará, CEP: 68.365-000, neste ato representada por JAQUELINO SILVA MENDES, Administrador, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n. 634.086.862-20 e RG n. 3494463, órgão expedidor PC PA, residente e domiciliado à Av. Sandro Escarpalho, n° 77, Bairro: Novo Panorama, cidade de Anapu, estado do Pará, CEP: 68.365-000.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente Ata de Registro de Preços provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 9/2023-004-CMVX e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 16/03/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ARP a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme condições e especificações constantes no Edital, Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, DA SUA VALIDADE E DA SUA PUBLICIDADE

- **2.1.** Esta Ata de Registro de Preços ARP é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, Fornecedora/Detentora, Órgãos Gerenciador e Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- **2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.3. A existência de preços registrados nesta ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - **2.3.1.** A Câmara não está obrigada a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.
- **2.4.** O Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores do certame, farão parte integrante desta ARP, independente de transcrição.

2.5. Da assinatura da ARP

2.5.1. Após a homologação do resultado do Pregão, a licitante vencedora do certame será convocada para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão competente, no prazo de até **05** (**cinco**)



dias úteis contados do recebimento da convocação.

- **2.5.2.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- **2.5.3.** A Adjudicatária que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- **2.5.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.
- **2.5.5.** Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

2.6. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- **2.6.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá **validade de 12 (doze) meses** a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **2.6.2.** A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado em Diário Oficial e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Vitória do Xingu (https://cmvitoriadoxingu.pa.gov.br/).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO COM A FORNECEDORA REGISTRADA

- **3.1.** Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.
 - **3.1.1.** Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.
- **3.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.3. O(s) contrato(s)a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer



tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, DO LOCAL E DA FISCALIZAÇÃO, DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Da Forma de Aquisição do objeto

- **4.1.1.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.
- **4.1.2.** Os estimativos relacionados não geram qualquer tipo de obrigação com a Câmara Municipal, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

4.2.1. O material solicitado **deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Câmara Municipal, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.3. Das condições de recebimento do objeto

- **4.3.1.** O prazo de entrega do objeto deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência e Anexos.
- **4.3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **4.3.3.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 sendo:
- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (Cinco) dias corridos após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Câmara Municipal.
- **4.3.4.** Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Câmara Municipal:



- a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do material fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade o especificado no **prazo de até 05 (Cinco) dias corridos**, contados após o recebimento provisório.
- **4.3.5.** Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.
- **4.3.6.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para a Câmara Municipal.
- **4.3.7.** A Câmara Municipal se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

4.4. Do local de entrega do objeto e servidor responsável pelo seu recebimento

- **4.4.1.** O objeto solicitado pela Câmara Municipal deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas.
- **4.4.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.
- **4.4.3.** Fica estabelecido que a entrega do objeto deva ocorrer por parte da Fornecedora, às suas expensas, em local indicado dentro do perímetro urbano deste Município, de segunda-feira a sexta-feira, sábados e domingos, das 08h00 às 14h00.
- 4.4.4. Para recebimento do objeto e atesto das notas fiscais fica como responsável a Sra. ALINE PATRICIA SILVA DA LUZ PEREIRA, Responsável pelo Setor de Compras e Serviços, e-mail: comprascamaravtx@gmail.com.

4.5. Da garantia do objeto

4.5.1. Todos os itens deverão oferecer garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ou, em caso de garantia superior oferecida pela fornecedora, prevalecerá sempre a maior.



- **4.5.1.1.** Dentro do prazo de garantia a Fornecedora deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções no **prazo até 05** (**Cinco**) **dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.
- **4.5.2.** A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelos servidores da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DO PREÇO REGISTRADO E DA RESPECTIVA FORNECEDORA

5.1. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, são estimativas de consumo, não obrigando a Câmara Municipal à aquisição de sua totalidade.

Empresa: INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 22.980.346/0001-36:

ITEM 00002	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES CAIXA ORGANIZADORA - AZUL - Marca.: POLYCART CAIXA ORGANIZADORA - AZUL: EM POLIONDA 31 X 23, CM. NA COR AZUL.		QUANTIDADE 100.00	VALOR UNITÁRIO 61,400	
00004	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: - MARCA:: COMPACTOR COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, TINHA A B. CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E: EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR AZUL, PRA VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	ESFERA	30.00	78,300	2.349,00
00013	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4 Marca.: SCRIT ENVELOPE DE PAPEL KRAFT PARDO A4: MEDINDO 24,2: CM - GRAMATURA 120 G/M2. CAIXA COM 100 UNIDADES.		50.00	145,800	7.290,00
00014	ENVELOPE PARDO GRANDE: TAMANHO 31 X 41 CM. CAIXA OM 50 UNIDADES - Marca.: SCRITY	C CAIXA	20.00	77,650	1.553,00
00015	ESPIRAL PLÁSTICO 33 FOLHAS: - Marca:: MARES PARA ENCARDERNAÇÃO, TAMANHO N° 07MM, COM CAPA PARA ENCARDERNAR 25 FOLHAS, COM 33CM DE COMPRI NAS CORES VARIADAS - EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	CIDADE	30.00	61,000	1.830,00
00016		M PVC, DE DE	50.00	65,050	3.252,50
00022	LÁPIS PRETO N° 02 - MARCA.: LEO E LEO LÁPIS PRETO N° 02: SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM M REFLORESTADA, REVESTIDO COM MATERIAL CERÂMICO VERDE E GRAFITE RESISTENTE FIXADO A MADEIRA, MEDI	NA COR NDO 02 ER AS ENTO X	40.00	70,050	2.802,00
00023	LIVRO DE ATA 100FOLHAS MARCA.: SÃO DOMINGOS LIVRO ATA 100 FOLHAS: PAPEL SULFITE, 75G/MÍ FOLHAS, 220 X 330 MM, VERTICAL, CAPA DURA, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.		40.00	28,000	1.120,00
00024	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS Marca.: SÃO DOMINGOS VRO DE ATA, PAPEL SULFITE, 75G/Mí, 100 FOLHAS, 330 MM, VERTICAL, CAPA DURA, FOLHAS BRANCAS, PAUT.		40.00	51,850	2.074,00



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Vitória do Xingu PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 34.887.943/0001-08

00025	NUMERADAS. MARCADOR DE PÁGINAS FLAG ADESIVO: - Marca.: JOCAR UNIOFFICE	IDADE 5.00	17,800	89,00
	REPOSICIONÁVEL NAO RESIDUAL PARA DOCUMENTOS MEDINDO 12X43MM EMBALAGEM CONTENDO 80 FLAGS COLORIDOS, DIVIDIDOS EM 4 CORES, SENDO AZUL, AMARELHO, VERDE E VERMELHO,	S		
	PODENDO FAZER ANOTAÇÃO NAS FOLHAS CARTELA COM 4 FLAC CONTENDO 20 FOLHAS CADA.	3		
00026	PAPEL FOTOGRÁFICO - Marca.: JOCAR OFFICE CAI PAPÉIS DE QUALIDADE FOTOGRÁFICA EM FOLHAS, SECAGE INSTANTÂNEA E PROPORCIONAM UM RESULTADO FINAL SUBERIOR, COM CORES VIVAS E EXCELENTE CONTRASTE. FORMATO: A4	,	21,450	107,25
00027	CAIXA COM 10 FOLHAS. PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO CATÁLOGO - Marca UNI	IDADE 60.00	31,350	1.881,00
	.: ACP PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO CATÁLOGO: LARGURY 240, ALTURA 340, COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, CAPACIDADI 40 SACOS PLÁSTICOS C/ESPESSURA DE 0,20 MICRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 VISOR EXTERNO E CAPY RÍGIDA C/SACOS PLÁSTICOS.	E ,		
00028		COTE 40.00	24,000	960,00
00029	PASTA ARQUIVO SUSPENSA Marca.: POLYCART UNI PASTA ARQUIVO SUSPENSA: MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, TIPO SUSPENSA, LARGURA 240 MM, ALTURA 360 MM, COE PARDA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR/HASTE/CABIDE/GANCHO PLÁSTICO,	R	7,450	1.490,00
00038	GRAMATURA 230G/Mí, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO. COLA QUENTE FINA Marca.: RENDICOLLA RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.11,2MM x 300 MM	COTE 20.00	103,300	2.066,00
00039		IDADE 10.00	33,800	338,00
00040		,	360,000	36.000,00
00041			21,990	659,70
00042			17,850	1.071,00
00043			38,450	1.153,50
00044	•	IXA 20.00	87,000	1.740,00
00050	CONTRACAPA ENCARDENAÇÃO COR AZUL - Marca.: MARES CONTRACAPA ENCARDENAÇÃO; MATERIAL PVC-CLORETO POLIVINILA COR AZUL OFICIO, FORMATO, 216X330, ESPESSURA 0,30. PACOTE COM 50	o	55,650	1.113,00
00051	CONTRACAPA ENCARDENAÇÃO:MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA,COR VERDE TIPO OFICIO,FORMATO 216X330		54,990	1.099,80
00052	ESPESSURA 0.30. PACOTE COM 50 UNIDADES DE CADA. CAPA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE - Marca.: MARES PAC CAPA ENCADERNAÇÃO: MATERIAL PVC-CLORETO DE POLIVINILA, TRANSPARENTE TIPO OFICIO, FORMATO, 216X330, ESPESSURA 0.30. PACOTE COM	COTE 40.00 E	53,000	2.120,00
00054	50UNIDADES DE CADA PAPEL SULFITE CHAMEQUINHO A4 NA COR AZUL - Marca: PAC CHAMEQUINHO	COTE 10.00	14,500	145,00
00055	PAPEL SULFITE A4 CHAMEQUINHO AZUL-75G COM 100 FOLHAS	COTE 10.00	14,500	145,00
	PAPEL SULFITE A4 CHAMEQUINHO ROSA-75G COM 100FOLHAS			



CNPJ: 34.887.943/0001-08

00056	PAPEL SULFITE CHAMEQUINHO A4 COR VERDE - Marca.: C HAMEQUINHO	PACOTE	10.00	14,500	145,00
	PAPEL SULFITE A4 CHAMEQUINHO VERDE-75G COM 100 FOLH	IAS			
00057	PAPEL SULFITE CHAMEQUINHO A4 COR AMARELO - Marca.:	PACOTE	10.00	14,650	146,50
	CHAMEQUINHO				
	PAPEL SULFITE A4 CHAMEQUINHO AMARELO-75G COM 100 FO	LHAS			
00072	BORRACHA COM CAPA DE COR BRANCO - Marca.: LEO E LE O	UNIDADE	50.00	3,850	192,50
	BORRACHA COM CAPA: APAGADORA, BRANCA, PLÁSTICA,	COM			
	CAPA PROTETORA, 56MM X 33MM X 11MM, BRANCA				
00076	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	30.00	69,900	2.097,00
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, TINHA A BAS	E DE			
	CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ES	FERA			
	EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR VERMELHA, PRAZ	O DE			
	VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES				
00086	LIVRO DE PROTOCOLO, TAMANHO GRANDE - Marca.: SÃO DO	UNIDADE	50.00	30,650	1.532,50
	MINGOS				
00087	PAPEL 40KG - Marca.: REIPEL	UNIDADE	100.00	3,400	340,00
88000	PAPEL CARBONO - Marca.: KAZ	UNIDADE	30.00	52,850	1.585,50
	PARA ESCRITA MANUAL, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, FOR	MATO			
	A4(21X29,7CM). COR AZUL E PRETA PACOTE COM 100 FOLH	IAS			
00090	PASTA COM GRAMPO DE TRILHO - Marca.: POLIBRAS	PACOTE	100.00	40,550	4.055,00
	PASTA COM GRAMPO DE TRILHO: CORES DIVERSAS, EMBAL	AGEM			
	COM 10 UNIDADES.				
00094	AGENDA DE COMPROMISSO 2023 - Marca.: FORONI	UNIDADE	50.00	41,800	2.090,00
00095	FITA ADESIVA FINA Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	50.00	4,550	227,50
00096		UNIDADE	20.00	33,630	672,60
	T				
				VALOR TOTAL R\$	93.672,85

Empresa: J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. nº 35.124.075/0001-69:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA Marca.: POLYCART		100.00	17,700	1.770,00
	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA: EM PLÁSTICO POLIONDA, 14	10 MM X			
	270MM X 390 MM, CORES VARIADAS.				
00003	CALCULADORA PORTÁTIL Marca.: ELGIN	UNIDADE	20.00	60,100	1.202,00
	CALCULADORA PORTÁTIL: VISOR LCD COM 12 DÍGITOS GE	•			
	PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA OPE INDEPENDENTE, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CÁLCU				
	MARKUP (TECLA MU), CÁLCULO GRANDE TOTAL (TECI				
	CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTON				
	TECLA INVERSORA DE SINAL + / -, TECLA DE RETE				
	PARA APAGAR ÚLTIMO CARACTER. ALIMENTAÇÃO: CÉLULA				
	E BATERIA. DIMENSÕES: 12,5 X 10 X 1,5 CM (A X I				
	PESO: 130G, CORES VARIADAS, GARANTIA DE 3 MESES	CONTRA			
	DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
00005	CANETA MARCA TEXTO AMARELA Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	20.00	61,550	1.231,00
	: CANETA MARCA TEXTO AMARELA: NA COR AMARELA,				
	FLUORESCENTE, TAMPA COM GRIP, CORPO DA CANETA				
	AMARELA COM DETALHE EMBORRACHADO, PONTA DE POI	LIESTER			
	CHANFRADO ATÓXICO. CAIXA CONTENDO 20 UNIDADES.				
00006	CLIPE NIQUELADO N°4: METAL CROMADO PARALELO CAIXA	A CAIXA	30.00	6,300	189,00
00007	C/50 UND - Marca.: BRW	a. CAIXA	20.00	6,000	100.00
00007	CLIPE NIQUILADO N° 02 METAL CROMADO C/100 - Marca: BRW	a. CAIXA	30.00	6,000	180,00
00008	CLIPE NIQUELADO N°06 METAL CROMADO C/50 - Marca.:	CAIXA	30.00	6,600	198,00
00000	BRW	CAIAA	30.00	0,000	130,00
00009		C CAIXA	30.00	6,990	209,70
	/50 UND - Marca.: BRW			·	,
00010	COLA BASTÃO - BRANCA: 10G, PAPEL, INSTANTÂNEO DE	M UNIDADE	40.00	3,650	146,00
	ELHOR QUALIDADE - Marca.: ACRILEX				
00011	COLA ESCOLAR: POLIVINIL ACETATO - PVA, 90G, PASTO	OS UNIDADE	30.00	5,000	150,00
	A, BRANCA, PAPEL - Marca.: RADEX				
00012	Corretivo líquido: para aplicação em papel, excel	Le UNIDADE	50.00	4,050	202,50
	nte cobertura - Marca.: RADEX				
	secagem rápida, a base de àgua, com aproximad	namente			



ESTADO DO PARÁ

Câmara Municipal de Vitória do Xingu PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 34.887.943/0001-08

00017	18ml. EXTRATOR DE GRAMPO Marca.: TLIBRA UNIDADE	20.00	12 000	300 00
00017	EXTRATOR DE GRAMPO Marca.: TLIBRA UNIDADE Eem metal revestido com plástico, extrator de grampo	30.00	13,000	390,00
	piranha. remove grampos n° 10,24/6 e 26/6.			
00018	FITA ADESIVA CREPE - FINA: 19 MM X 50M, MULTIUSO, UNIDADE	20.00	9,100	182,00
00019	BE GE, MONOFACE Marca.: EM - Marca.: TEK BOND FITA CORRETIVA Marca.: MERCUR UNIDADE	50.00	15,600	780,00
	FITA CORRETIVA: DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, TIPO		•	,
	SPEEDY, CORREÇÃO A SECO, MICRO TAPE, TAMPA TWIST			
	PROTETORA PARA A FITA, MEDINDO 4,2MM X 5 M, COM MECANISMO ANTITRAVAMENTO, PRODUTO ATÓXICO, SECAGEM			
	INSTANTÂNEA, COBERTURA DE 100% DA TINTA EM ÚNICA			
	PASSAGEM DA FITA, EMBALAGEM NA COR AZUL FOSCO,			
00020	INVISÍVEL EM FOTOCÓPIAS. GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS Ma UNIDADE	30.00	134,990	4.049,70
00020	rca.: LEONORA	30.00	134,330	4.045,70
	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL.			
	FABRICADO EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, COM 1 MM DE ESPESSURA FOSFATIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA, NAS			
	CORES COMPATÍVEIS COM MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, BASE			
	PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO			
	ABERTO OU FECHADO), EM AÇO NORMA SAE 1010/20, COM			
	ACABAMENTO NIQUELADO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO NORMA SAE 1010/20, OXIDAÇÃO PRETA, FACA			
	AÇO NORMA SAE 1065/70, TEMPERADA E RESISTENTE, MOLA,			
	AÇO MOLA PRE TEMPERADA E RESISTENTE. APOIO DA BASE EM			
	PVC. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.			
00021	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: MAXPRINT CAIXA	40.00	12,750	510,00
	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6: NIQUELADO, CAIXA COM 1000, 26/6.			
00030	PILHA DE TAMANHO AAA: - Marca.: ELGIN PACOTE	30.00	20,500	615,00
	PILHA DE TAMANHO AA: ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM			·
00021	COM 04 UNIDADES PILHA DE TAMANHO AAA: Marca.: ELGIN PACOTE	30.00	18,850	565,50
00031	PILHA DE TAMANHO AAA: ULTRA, LONGA DURAÇÃO, EMBALAGEM	30.00	10,030	303,30
	COM 04 UNIDADES.			
00032	PINCEL ATÔMICO GROSSO.CORES:AZUL,PRETO,VERDE E VER UNIDADE MELHO - Marca.: RADEX	30.00	8,150	244,50
00033	RÉGUA 30 CM:EM ACRÍLICO TRAMSPARENTE, COM ESCALA UNIDADE	30.00	2,850	85,50
00034	Marca.: KAZ TESOURA: MEDIA DE "6" EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM - UNIDADE	20.00	22,850	457,00
00034	Marca.: TRIS	20.00	22,630	457,00
00035	BANDEJA - Marca.: ACRINIL UNIDADE	20.00	81,350	1.627,00
	BANDEJA: para colocar papel, em acrílico, 02 andares fixos, na cor fumê.			
00036	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE Marca.: POLYCART UNIDADE	80.00	83,000	6.640,00
	GRANDE. Especificação : CAIXA ORGANIZADORA GRANDE:			
	composta em polipropileno, é mais resistente, com proteção antiumidade, tampa com encaixe de mãos para um			
	transporte seguro. Medidas: 26 x 34 x 45,5 cm (A x L x			
	P).	40.00	4- 0-0	450.50
00037	COLA E.V.A E ISOPOR - Marca.: IRIS UNIDADE COLA E.V.A E ISOPOR: Com bico aplicador econômico,	10.00	15,250	152,50
	solúvel em álcool e secagem rápida, 90 g.			
	ESTILETE MÉDIO Marca.: SQ UNIDADE	20.00	7,400	148,00
00046	FITA ADESIVA TRANSPARENTE-MEDIA - Marca.: ALDEBRAS UNIDADE GOMADA, PLASTIFICADA, 45 MMX45 MM.	20.00	9,990	199,80
00047	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO BRANCO - Marca.: DELLO PACOTE	40.00	24,650	986,00
	GRAMPO DE TRILHO ; PLASTICO PARA ARQUIVAR			
	DOCUMENTOS, PARA ATE 300 FOLHAS.80MM.PACOTE COM 50UNIDADES.			
00048	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO PRETO - Marca.: DELLO PACOTE	30.00	26,000	780,00
	GRAMPO DE TRILHO ;PLASTICO PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATE 300 FOLHS 80MM.PACOTE COM ATE 50 UNIDADES.			
00049		30.00	33,990	1.019,70
	DELLO			•
	GRAMPO DE TRILHO PLASTICO GRANDE PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS PARA ATE 600 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES			
00053	,	20.00	175,250	3.505,00
	ARES			
	: ENVELOPE DE PAPEL A4, COR AMARELO OURO: MEDINDO 24,2			



CNPJ: 34.887.943/0001-08

	X 33,6 CM (A4). CAIXA COM 100 UNIDADES.				
00058	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 6MM ATE 100 FOLHAS - M arca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	30.00	272,650	8.179,50
	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATE	: 100			
	FOLHAS 75G POR VEZ COM 2 FUROS DE 6MM DE DIÂMETRO				
00059	FOLHA DE E.V.A COR BRANCO - Marca.: MAKE+	PACOTE	3.00	41,350	124,05
00060	FOLHA DE E.V.A 40X60-PACOTE C/10 UNIDADE COR BRANCO FOLHA DE E.V.A COR AMARELO - Marca.: MAKE+	PACOTE	3.00	41,350	124,05
00000	FOLHA DE E.V.A 40X60-PACOTE C/10 UNIDADE COR AMAREL		3.00	41,330	124,03
00061	FOLHA DE E.V.A COR AZUL - Marca.: MAKE+	PACOTE	3.00	40,250	120,75
00062	FOLHA DE E.V.A 40X60-PACOTE C/10 UNIDADE COR AZUL FOLHA DE E.V.A COR VERDE - Marca.: MAKE+	PACOTE	3.00	41,250	123,75
00002	FOLHA DE E.V.A 40X60-PACOTE C/10 UNIDADE COR VERDE	PACOIE	3.00	41,230	123,73
00063	FOLHA DE E.V.A COR VERMELHO - Marca.: MAKE+	PACOTE	3.00	41,450	124,35
00064	FOLHA DE E.V.A 40X60-PACOTE C/ 10 UNIDADES COR VERM		20.00	0.100	072 00
00064	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - Marca.: DEDEX TINTA PARA CARIMBO DE COR PRETA,40ML,PRODUZIDA A	UNIDADE BASE	30.00	9,100	273,00
	DE ÁGUA.				
00065	MOLHA DEDO - Marca.: RADEX	UNIDADE	20.00	5,300	106,00
	MOLHA-DEDOS,MATERIAL BASE DE ÁGUA E TAMPA PLÁSTICO,CARGA EM MASSA ADERÊNCIA,TAM	EM IANHO			
		ENDO			
	GLICERINA E FOSCA E QUE NÃO MANCHE				
00066	PASTA DOCUMENTO - Marca.: ACP	PACOTE	50.00	38,990	1.949,50
	PASTA-31,5X46 CM 4X0 PAPEL TRIPLEX COM BOLÇA LAMIN FOSCA E VERNIZ LOCALIZADA.	IAÇAO			
00067	ALMOFADA PRETA - Marca.: MULTICOLOR	UNIDADE	20.00	15,100	302,00
	ALMOFADA PRETA: para carimbo, n°3, na cor preta.				
00068	APONTADOR COM DEPÓSITO - Marca.: LEO&LEO APONTADOR COM DEPÓSITO: para lápis, 1 furo,	UNIDADE com	50.00	2,650	132,50
	depósito, med. 50 x 25 mm lâminas de aço inox de				
	qualidade, cores sortidas.				
00069	BARBANTE - Marca.: EUROROMA	ROLO	20.00	34,900	698,00
00070	100% ALGODÃO, CRU, ROLO COM 700G. BLOCO PARA RECADO COLANTE - Marca.: MULTICOLOR	PACOTE	100.00	21,800	2.180,00
	BLOCO PARA RECADO NÃO COLANTE - Marca.: MULTICOLOR		100.00	22,100	2.210,00
00073	CADERNO PEQUENO DE CAPA DURA CONTENDO 96 FOLHAS -	UNIDADE	50.00	12,150	607,50
00074	Marca.: TILIBRA CADERNO CAPA DURA 200 FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50.00	31,100	1.555,00
	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA.: - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	30.00	70,100	2.103,00
	COMPOSTA DE RESINAS TERMOPLASTICAS, TINHA A BAS				
	CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES PONTA LATONADA E ES EM TUGSTÊNIO, EM CRISTAL, NA COR PRETO, PRAZO				
	VALIDADE INDETERMINADO. CAIXA COM 50 UNIDADES) DE			
00077	CLIPE NIQUELADO N° 01 METAL CROMADO PARALEO - Marc	UNIDADE	20.00	4,550	91,00
	a.: BRW				
	COLCHETE N° 15 Marca.: BACCHI COLCHETES PARA PAPÉIS N°9 - Marca.: BACCHI	CAIXA CAIXA	20.00 20.00	37,150 16,450	743,00 329,00
	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL C/250GR - Marca.: PRE		20.00	16,050	321,00
	MIER				
00081	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE C/50 - Marca.: NOBRAN D	UNIDADE	20.00	16,100	322,00
00082	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - GRANDE: GOMADA, PLASTI	UNIDADE	70.00	21,950	1.536,50
	FICADA, 50 MM X 50 M Marca.: ALDEBRAS			,	,
00083	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - Marca.: ASTRO MIX	UNIDADE	1.00	164,600	164,60
	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL - 360X500MM 36CM DE C P/15FLSTAR	ORTE			
00084	LIVRO DE PONTO, TAMANHO GRANDE Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50.00	41,600	2.080,00
00085	PAPEL A3 - Marca.: CHAMEX	RESMA	50.00	93,900	4.695,00
00000	DIMENSÕES 210 X 297 MMRESMAS C/500 FLS.	POT O	E 00	140 000	744 50
00089	PAPEL CONTACT - Marca.: QUALITAC PAPEL CONTACT: COM 45 CM DE LARGURA; TRANSPARENTE,	ROLO COM	5.00	148,900	744,50
	ESCALA EM CENTÍMETRO ROLO DE 25 METROS.				
00091	PASTA POLIONDA FINA - Marca.: ACP	PACOTE	100.00	42,900	4.290,00
	PASTA POLIONDA FINA: COM ELÁSTICO. EMBALAGEM CO UNIDADES. CORES DIVERSAS.	M 10			
00092	ETIQUETA ADESIVA N°5 - Marca.: PIMACO	CAIXA	50.00	42,000	2.100,00
00093	SUPORTE PARA FITA TAMANHO GRANDE - Marca.: CIS	UNIDADE	20.00	49,000	980,00
				VALOR TOTAL R\$	67.724,95
				ANTON TOTAL KS	01.124,95



CNPJ: 34.887.943/0001-08

**** Os quantitativos serão especificados no momento da firmação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Fornecedora **em até 30 (trinta) dias** após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora.
- **6.2.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **6.3.** A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **6.5.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **6.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- **6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos a Câmara Municipal de Vitória do Xingu, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

- **8.2.** Cabe a Câmara Municipal promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **8.3.** A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal à Câmara Municipal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- **8.4.** O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- **8.5.** Independentemente do que trata o **item 8.3** o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- **8.6.** Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- **8.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.8.** Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- **8.9.** Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- **8.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

que eleve o custo dos bens registrados.

- a) O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
- **b**) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no



mercado; ou

- **d**) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **8.10.1.** O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.10.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- a) Por razão de interesse público; ou
- **b**) A pedido do fornecedor registrado.
- **8.10.3.** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por email, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- **8.10.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das partes:

9.1. Do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) da ARP

- a) Fornecer o objeto na quantidade (total ou fracionada), qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor municipal designado, sem nenhum custo oneroso para esta Administração em relação ao fornecimento do objeto;
- **b**) Assegurar o fornecimento do objeto licitado devidamente instalados, quando for o caso, no prazo estipulado;
- c) Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, instalação, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;



- d) Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
- e) Garantir o serviço de assistência técnica pelo prazo de garantia estipulado neste Termo de Referência, ou maior.
- f) Trocar, reparar/corrigir, no **prazo de até 05 (Cinco) dias corridos**, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
- g) Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- h) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado a Câmara Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- **k**) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 1) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- **m**) Comunicar a Câmara Municipal da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- n) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- o) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- p) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de



CNPJ: 34.887.943/0001-08

Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com a Câmara, observadas as condições nela estabelecidas.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- **b**) Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- **d)** Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- e) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- f) Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- g) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedora;
- **h**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- j) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **k**) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- l) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **n**) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;



- **p**) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **q**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- 9.2.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, a Câmara Municipal poderá:
- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s)

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, **não excedendo a cinquenta por cento** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador;
- **d**) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador**;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **g**) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- **h**) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- **k**) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **11.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- **11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **11.3.** Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **11.4.** As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela **subitem 6.1**,



do Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

- **11.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- **11.6.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor (es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- **12.1.** Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° . 8.666/93, conforme disposto:
 - I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindolhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
 - c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
 - d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
 - II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
 - **b**) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



CNPJ: 34.887.943/0001-08

- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei nº 10.5250/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- **a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.
- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- **d)** Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

- **12.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **12.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **12.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 12.1** são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.
- **12.6.** A sanção prevista no item V do **item 12.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **12.7.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- **13.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela servidora **PATRICIA SILVA DA LUZ PEREIRA, e-mail: comprascamaravtx@gmail.com**, e, no impedimento deste(a), **DANIELLE ANDRADE MARQUES, ambas lotadas na Câmara Municipal**, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações atribuídas a Secretaria, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas



pela Fornecedora sem ônus para a Câmara Municipal.

- **13.3.** A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora da responsabilidade na entrega do material em bom estado e em uso adequado pela Câmara Municipal.
- **13.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Câmara Municipal.
- **13.5.** A Fiscalização exercida por interesse da Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- **13.6.** A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da aquisição do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

- **14.1.** O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 º da Lei n º 8.666, de 1993.
- **14.2.** O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº* 7.8.92/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- **14.3.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- **15.1.** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 9/2023-004-CMVX**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar do certame e Cadastro de Reserva de Fornecedora/Detentora Anexo a esta ARP, se houver.
- **15.2.** Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº



CNPJ: 34.887.943/0001-08

3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Vitória do Xingu – PA, 17 de março de 2023.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu
CNPJ nº 34.887.943/0001-08
Órgão Gerenciador

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMATICA LTDA-ME

C.N.P.J. nº 22.980.346/0001-36

Detentora/Fornecedora

J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA

C.N.P.J. nº 35.124.075/0001-69

Detentora/Fornecedora Testemunhas:	
1	CPF:
2	CPF: